



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Mensagem de Lei Nº 022/2017.

Carnaubal - Ceará, 31 de agosto de 2017.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 022 de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a nova redação da Lei Municipal nº 213/2015 de 06 de março de 2015 e dá outras providências.

Este Projeto tem por finalidade, enquadrar a nova redação da Lei Municipal nº 213/2015 de 06 de março de 2015, no que diz respeito ao incentivo financeiro de desempenho.

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito.


Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Modifica a redação da Lei Municipal nº 213/2015 de 06 de março de 2015 no que diz respeito à instituição do incentivo financeiro de desempenho e dar outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 213/2015 de 06 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria da Qualidade e do Acesso na Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 3º - O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Gratificação por Desempenho – PMAQ/AB, previsto no Programa de Melhoria da Qualidade e do Acesso na Atenção Básica – PMAQ será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Carnaubal caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no § 2º. do Art. 8º. da Portaria GM/MS Nº. 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS Nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação de certificação das equipes participantes do programa.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação caso o Programa de Melhoria da Qualidade e do Acesso na Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;

Art. 4º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do alcance das metas previstas na Portaria GM/MS Nº. 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS Nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

equipes participantes do programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I - 23% (vinte e três por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à equipe, a título de incentivo financeiro, conforme anexo I:

a) Enfermeiros: 37,19% (trinta e sete, vírgula dezenove por cento) do valor destinados à equipe;

b) Médicos: 37,19 % (trinta e sete, vírgula dezenove por cento) do valor destinados à equipe;

c) Técnicos de Enfermagem: 25,62% (vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento) do valor destinado à equipe.

II- 87% (oitenta e sete por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em saúde para ser, obrigatoriamente, aplicado na consolidação e qualificação das ESF's integrantes do PMAQ em processo orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Auto avaliação de Melhoria do acesso e Qualidade – AMAQ pelas equipes.

§ 2º - Do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) com foco nas equipes de Saúde Bucal:

I – 39,08% (trinta e nove vírgula zero oito por cento) do incentivo financeiro mensal serão destinados à equipe, a título de incentivo, conforme anexo II desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

a) Cirurgião-dentista: 74,41% (setenta e quatro vírgula quarenta e um por cento) do valor destinado a equipe:

b) Auxiliar de Saúde Bucal: 25,59% (vinte e cinco vírgula cinquenta e nove por cento) do valor destinado à equipe:

II – 60,92% (sessenta vírgula noventa e dois por cento) do incentivo financeiro mensal serão destinados à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser, obrigatoriamente, aplicado na consolidação e qualificação das SB's integrantes do PMAQ em processo orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Auto avaliação de Melhoria do Acesso e qualidade – AMAQ pelas equipes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

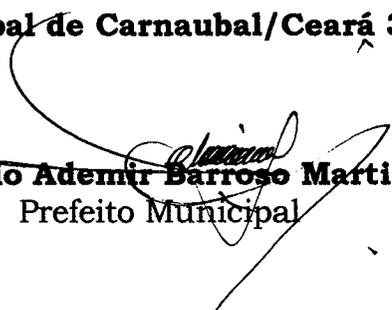
Parágrafo único - O servidor não perde o Incentivo por Desempenho – PMAQ/AB, quando o mesmo se afastar por motivo de férias, licença gestante/maternidade e licença para tratamento de saúde.

Art. 7º- O Incentivo por Desempenho – PMAQ/AB em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/Ceará 31 de agosto de 2017


Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

ANEXO I - LEI N° ____/2017

Tabela de percentuais e valores do incentivo financeiro especial de desempenho mensal (GED-PMAQ ESF) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe da ESF.

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
MUITO ACIMA DA MÉDIA	8.500,00	23%	

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	74,38%	MÉDICO	37,19%
		ENFERMEIRO	37,19%
NÍVEL TÉCNICO	25,62%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25,62%
TOTAL	100%		100%

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
ACIMA DA MÉDIA	5.100,00	23%	

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	74,38%	MÉDICO	37,19%
		ENFERMEIRO	37,19%
NÍVEL TÉCNICO	25,62%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25,62%
TOTAL	100%		100%

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
ADESÃO/MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA	1.700,00	23%	



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	74,38%	MÉDICO	37,19%
		ENFERMEIRO	37,19%
NÍVEL TÉCNICO	25,62%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25,62%
TOTAL	100%		100%



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

ANEXO II - LEI Nº ____/2017

Tabela de percentuais e valores do incentivo especial de desempenho mensal (GED-PMAQ SB) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe da SB.

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
MUITO ACIMA DA MÉDIA	2.500,00	39,08%	

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	74,41%	CIRURGIÃO DENTISTA	74,41%
NÍVEL TÉCNICO	25,59%	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	25,59%
TOTAL	100%		100%

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
ACIMA DA MÉDIA	1.500,00	39,08%	

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	74,41%	CIRURGIÃO DENTISTA	74,41%
NÍVEL TÉCNICO	25,59%	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	25,59%
TOTAL	100%		100%

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
ADESÃO/MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA	500,00	39,08%	



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	74,41%	CIRURGIÃO-DENTISTA	74,41%
NÍVEL TÉCNICO	25,59%	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	25,59%
TOTAL	100%		100%



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

ANEXO III - LEI Nº ____/2017

Tabela de percentuais e valores do incentivo especial de desempenho mensal (GED-PMAQ NASF) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe da NASF.

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
MUITO ACIMA DA MÉDIA	5.000,00	40%	

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	100%	ASSISTENTE SOCIAL	20%
		EDUCADOR FÍSICO	20%
		NUTRICIONISTA	20%
		FISIOTERAPEUTA	20%
		PSICOLOGO	20%
TOTAL	100%		100%
CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF	
ACIMA DA MÉDIA	3.000,00	60%	

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	100%	ASSISTENTE SOCIAL	20%
		EDUCADOR FÍSICO	20%
		NUTRICIONISTA	20%
		FISIOTERAPEUTA	20%
		PSICOLOGO	20%
TOTAL	100%		100%

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO TOTAL MENSAL	GED - PMAQ ESF
ADESÃO/MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA	1.700,00	60%



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

GRUPO	PERCENTUAL	PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	100,00%	ASSISTENTE SOCIAL	20%
		EDUCADOR FÍSICO	20%
		NUTRICIONISTA	20%
		FISIOTERAPEUTA	
		PSICOLOGO	20%
TOTAL	100%		100%



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

FOLHA DE VOTAÇÃO

TEMA: Projeto de Lei Nº 22/2017

EMENTA: Modifica a redação da Lei Municipal 2013/2015 no que diz respeito à instituição do incentivo financeiro de desempenho e da outras providências.

AUTOR DA MATÉRIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 05/09/2017.

Nº	NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	Voto a favor da Matéria	Voto contra a Matéria
1	Francisco Horácio Neto			
2	Takeo W. Oliveira Martins	<i>Takeo W. Oliveira Martins</i>	SIM	
3	Antonio Correia Araújo			
4	Francisco Gilmar G. Gomes			
5	Antonio Ribeiro Araújo			
6	Otalicio Ferreira de Medeiros			
7	José Correia Leite			
8	Cicero Veras de Brito			
9	Francisco Ademar A. Sampaio			
10	Francisco Ferreira Lima			
11	Genilson Mendes da Silveira			
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS				
TOTAL DE VOTOS A FAVOR:			()	
TOTAL DE VOTOS CONTRA:			()	
OBS: VOTO DO PRESIDENTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO.				



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

FOLHA DE VOTAÇÃO

TEMA: Projeto de Lei Nº 22/2017

EMENTA: Modifica a redação da Lei Municipal 2013/2015 no que diz respeito à instituição do incentivo financeiro de desempenho e da outras providências.

AUTOR DA MATÉRIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 05/09/2017.

Nº	NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	Voto a favor da Matéria	Voto contra a Matéria
1	Francisco Horácio Neto			
2	Takeo W. Oliveira Martins	<i>Takeo W. Oliveira Martins</i>	sim	
3	Antonio Correia Araújo			
4	Francisco Gilmar G. Gomes			
5	Antonio Ribeiro Araújo			
6	Otalício Ferreira de Medeiros			
7	José Correia Leite			
8	Cicero Veras de Brito			
9	Francisco Ademar A. Sampaio			
10	Francisco Ferreira Lima			
11	Genilson Mendes da Silveira			

TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

TOTAL DE VOTOS A FAVOR:

()

TOTAL DE VOTOS CONTRA:

()

OBS: VOTO DO PRESIDENTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO.